



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2454

Página 3 de 3

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e em especial o §1º do artigo 24 que determina que dias em que não houver expediente junto ao Juízo estadual da Comarca de Viradouro/SP, previamente definido pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo e salvo o recesso forense, o expediente na Procuradoria-Geral será parcialmente suspenso, independente da suspensão da administração direta;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Provimento CSM Nº 2.728/2023 do TJSP que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o calendário de feriados municipais e as suspensões realizadas pelo Foro da Comarca de Viradouro/SP

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente jurídico na sede da Procuradoria-Geral do Município nos dias abaixo especificados:

- 1) 01/01/2024 - Confraternização universal;
- 2) 12/02/2024 - Carnaval;
- 3) 13/02/2024 - Carnaval;
- 4) 23/03/2024 - Emancipação Política do Município;
- 5) 28/03/2024 - Endoenças (Provimento CSM Nº 2.728/2024);
- 6) 29/03/2024 - Sexta-feira Santa;
- 7) 04/04/2024 - Dia de Ação de Graças;
- 8) 01/05/2024 - Dia do Trabalho;
- 9) 30/05/2024 - "Corpus-Christi";
- 10) 31/05/2024 - Suspensão do TJ;
- 11) 29/06/2024 - Dia de São Pedro;
- 12) 08/07/2024 - Suspensão do TJ;
- 13) 09/07/2024 - Data Magna do estado de São Paulo;
- 14) 28/10/2024 - Dia do Servidor Público;
- 15) 15/11/2024 - Dia da Proclamação da República;
- 16) 20/12/2024 - Dia estadual da Consciência Negra.

Art. 2º. Nos dias especificados acima, na qual ocorra a suspensão de expediente apenas na sede da Procuradoria-Geral, mantendo-se o trabalho nas demais repartições do Município, será elaborada escala de plantão presencial, de cumprimento obrigatório pelos Procuradores.

Parágrafo Único. O Procurador que permanecer de plantão gozará de descanso oportunamente, conforme legislação municipal que verse sobre o banco de horas.

Art. 3º. Nos dias em que se suspender o expediente da administração pública direta, suspender-se-á também o expediente na sede da Procuradoria-Geral, ainda que não previsto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGMVIR 002/2024

Viradouro/SP, 24 de janeiro de 2024.

"Revoga a Portaria PGM n. 039, de 25 de agosto de 2023, que havia concedido gratificação ao servidor Reginaldo Galvão Lopes pela execução de serviços que lhe geraram encargos adicionais"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 153, §9º da Lei Complementar Municipal 42/2010 de 14 de dezembro de 2010, que versa sobre o estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 2778/2009 que dispõe sobre a gratificação a ser percebida por servidores municipais quando da execução de serviços que lhes gerem encargos adicionais;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a partir da presente data, a gratificação outrora concedida ao servidor **REGINALDO GALVÃO LOPES**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua referência salarial, nos termos da Lei Municipal nº. 2778/2009, em razão dos encargos adicionais gerados para o desenvolvimento das atribuições enquanto membro da Comissão Processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Viradouro, nos termos do que dispôs o art. 2.º da portaria ora revogada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO